

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, JAQUELINE BERTONI portadora da Cédula de Identidade RG: 3.560.796-0 SESP-PR, para desempenhar suas funções no Instituto Água e Terra (IAT), a partir de 05 de Julho de 2021.

Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do referido ato.

Curitiba, 17 de Novembro de 2021.

JOÃO JACOB MEHL
Diretor-Presidente

161270/2021

Instituto Água e Terra

Portaria nº 11165/2021/OD-GOUT. Prot. 18.063.276-0. Bueiro. Outorgado(s) EURO LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ 15.916.833/0001-74. (Bueiro único, E 04+5,80m) Córrego Borba Gato. Coordenadas UTM 7.405.165,00 N 400.884,00 E. Validade 10 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 10257/2021/OP-GOUT.

161240/2021

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 362, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

Considerando a necessidade de realização de procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência, para a Concessão de Uso do Parque Estadual do Guartelá - PEG;

Considerando as legislações Federais e Estaduais que regem as Licitações e Contratações Públicas;

Considerando que o artigo 30, § 3º da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 dispõe sobre a composição da Comissão de Licitação, a qual deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão da administração responsável pela Licitação; e Considerando o contido no protocolo nº 17.864.037-2,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Licitação do Instituto, visando a Licitação, na modalidade de Concorrência, com objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Concessão de Uso do Parque Estadual do Guartelá - PEG.

Membros efetivos:

-Presidente: Dahir Elias Fadel Junior - RG 689.976-4
-Vanderlei Teixeira Guimarães - RG 4.750.547-0
-Carlos Alberto Galerani - RG 97821-9

Membros suplentes:

-Danielle Daldin Palaoro - RG 692.589-0
-Diego Felipe Ferreira - RG 8.787.722-1
-Eduardo de Biagi Silos - RG 3.514.806-0
-Paula Andreia Fontanelli Reinaldim - RG 5.169.065-6

Art. 2º. Determinar que, na ausência e/ou impedimento, o Presidente será substituído por um dos membros efetivos.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Licitação a coordenação das atividades, organização, registro, controle e gerenciamento do trâmite do processo de Concessão de Uso do PEG e a coordenação das atividades, inclusive com inserção das informações nos respectivos sistemas de informação.

Art. 4º. Após o julgamento do certame pela Comissão Especial de Licitação, esta remeterá o processo à autoridade competente, do órgão originário da licitação, para que o procedimento seja homologado e adjudicado o objeto da Licitação ao vencedor, nos termos do artigo 30 da Lei nº 15.608/2007.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

160976/2021

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 64/2021

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que específica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida. Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 058, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 16 de novembro de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

160945/2021

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	5.161,25
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.620,72
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.225,23
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	3.987,51
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.698,46
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.227,26
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	9.028,69
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	9.114,60
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	6.672,16
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	14.229,38
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	13.782,29
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	10.398,64
Macho para cria/recría acima de 36 meses	Cabeça	4.968,68
Macho para cria/recría acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.397,30
Macho para cria/recría acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.735,26
Macho para cria/recría de 6 a 12 meses	Cabeça	2.749,61
Fêmea para cria/recría acima de 36 meses	Cabeça	3.903,34
Fêmea para cria/recría acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.528,78
Fêmea para cria/recría acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.066,69
Fêmea para cria/recría de 6 a 12 meses	Cabeça	2.202,54

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

160947/2021